



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º PROJETO-DE-DECRETO Nº 010/92

Espécie do Expediente "Concede reposição salarial aos funcionários da Câmara Municipal de Guaíba."

Proponente: MESA DIRETORA

Data de entrada 08 / dezembro / 1992

Protocolado sob n.º 1276

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 08.12.92, baixou as Comissões de Justiça e Educação; Finanças e Encargamentos. Após, foi aprovado por unanimidade.

PD 010/1992 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019078 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 639468C482166B3412B271C91B77D66C





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

NOBRES VEREADORES:

O Artigo 28, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, referendada pelos Senhores, Vereadores Constituintes, / nesta Câmara, diz textualmente que: "É de competência exclusiva da Câmara Municipal, propor a criação e extinção dos Cargos de seu quadro de pessoal e serviços, bem como fixar e alterar seus vencimentos e outras vantagens.

Alicerçado nesta premissa é que peço / licença, aos Nobres Colegas, para apresentar o presente DECRETO / LEGISLATIVO, que tem a função de corrigir parte da defasagem salarial provocada pelo alarmante índice inflacionário que há muito / vigora, no País.

Seria redundante dissertar sobre a situação salarial vigente no Município. Por certo, os novos dirigentes Municipais terão fantásticas dificuldades para montar suas equipes administrativas e laborais por causa da desqualificação dos níveis salariais.

Para se ter uma idéia, um servidor de nível oito(8), com grau superior de escolaridade percebe, hoje, um salário 50%,aquém, de um profissional Motorista de ônibus, de empilhadeira, de táxi, etc.. Acresça-se a isso, que esses profissionais, aqui citados à guisa de parâmetro, são mal remunerados e, mormente, passam dificuldades. Imaginem nossos servidores!

Portanto, Senhores, sentindo a angústia que transparece na face de cada um dos que prestam serviços nesta Casa, sem conseguir entender o "porque" da protelação do Executivo Municipal em conceder reposição salarial, amparado no esforço que empreendi para economizar o possível e impossível, gastando apenas 70% do, atual, orçamento e, por derradeiro, convicto que Vossas Senhorias são testemunhos, inimpugnáveis, destes fatos, peço-Vos, respeitosamente, que aproveem, em regime de URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA Presente DECRETO LEGISLATIVO.

Ver. ANTONIO ROQUE GOTARDO CATTANI

PD 010/1992 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019078 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 639468C4821C6B3412B271C91B77D66C





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/92.

"Concede reposição salarial aos funcioná-
rios da Câmara Municipal de Guaíba."

Vereador Antonio Roque Gotardo Cattani, Presidente da
Câmara Municipal de Guaíba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no e promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º - É concedido reposição salarial aos funcioná-
rios da Câmara Municipal de Guaíba num percentual de 100%(Cem por Cento)a vi-
gorar a partir de 1º de Dezembro do corrente ano, sobre o salário do mês de Se-
tembro.

§Único- A reposição supra é concedida como antecipa-
ção de futuro aumento.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA.....

Ver. Antonio Roque Cattani
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Ver. Osvaldo Pereira Mello
1º Secretário.

PD 010/1992 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019078 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 639468C4821C6B3412B271C91B77D66C





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/92.

*"Concede reposição salarial aos funcioná-
rios da Câmara Municipal de Guaíba."*

*Vereador Antonio Roque Gotardo Cattani, Presidente da
Câmara Municipal de Guaíba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no e promulgo o seguinte,*

DECRETO LEGISLATIVO

*Art.1º - É concedido reposição salarial aos funcioná-
rios da Câmara Municipal de Guaíba num percentual de 100%(Cem por Cento)a vi-
gorar a partir de 1º de Dezembro do corrente ano, sobre o salário do mês de Se-
tembro.*

*§Único- A reposição supra é concedida como antecipa-
ção de futuro aumento.*

*Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIBA.....

Ver. Antonio Roque Cattani
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Ver. Osvaldo Pereira Mello
1º Secretário.

PD 010/1992 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019078 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 639468C4821C6B3412B271C91B77D66C





Fl. 03

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

010,92

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorável

Sala das Comissões, em 8, 12, 92

[Signature]
Presidente

[Signature]
ZAVOSAVEC

[Signature]
Relator

[Signature]

PD 010/1992 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019078 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 639468C4821C6B3412B271C91B77D66C





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parócer N.º

PROCESSO N.º

010.92

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

F

Sala das Comissões, em

8.12.92

Favorável

[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]
Relator

[Handwritten signature]
Favorável

P.04

PD 010/1992 - AUTORIA: Meba Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portat/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019078 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 639468C4821C6B3412B271C91B77D66C

